



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.332

de 08 / 09 / 2010

Processo nº: 60.085

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.392

Autor: ROBERTO CONDE ANDRADE

Ementa: Concede ao Sr. ESTANDISLAU DE ALMEIDA SANTANA o título de "Cidadão Jundiaense".

Arquive-se.


Diretor
30/09/2010



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.392

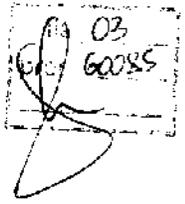
Diretoria Legislativa	Diretoria Jurídica	Comissão	Prazos:
À Diretoria Jurídica. <i>W. Manfredi</i> Diretora 05/08/2010	Para emitir parecer: <i>J. J. J.</i> Diretor 05/08/2010	CJR Decreto L.º n.º 884	Comissão: 20 dias Relator: 7 dias QUORUM: 2/3

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
À CJR. <i>W. Manfredi</i> Diretora Legislativa 10/08/2010	<input checked="" type="checkbox"/> avoco <i>J. J. J.</i> Presidente 10/08/10	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <i>J. J. J.</i> Relator 10/08/10
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. 1038

À _____ Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. <input type="text"/>

À _____ Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. <input type="text"/>

--	--	--



PP 9819/2010

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTÓCILO) 05/08/10 17:54 060055

<p>Apresentado. Encaminhe-se às seguintes comissões: <i>CTE</i></p> <p>Presidente <i>10/08/2010</i></p>	<p>APROVADO</p> <p>Presidente <i>08/09/2010</i></p>
---	--

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.392
(Roberto Conde Andrade)

Concede ao Sr. **ESTANDISLAU DE ALMEIDA SANTANA** o título de "Cidadão Jundiaense".

Art. 1º. É concedido ao Sr. **ESTANDISLAU DE ALMEIDA SANTANA** o título de "Cidadão Jundiaense".

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 05/08/2010


ROBERTO CONDE ANDRADE



(PDL nº. 1.392 - fls. 2)

Justificativa

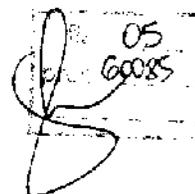
Objetiva esta iniciativa conceder, com reconhecimento, a homenagem abaixo destacada, cujo merecimento pode ser constatado pelo documento anexo, o que vem justificar plenamente nossa intenção.

Sr. ESTANDISLAU DE ALMEIDA SANTANA - “Cidadão Jundiaense”

Natural de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, nasceu em 25 de dezembro de 1969. De família humilde, e em busca de novas oportunidades para a sua vida, saiu de sua terra natal em direção à Campinas-SP no ano de 1988. Assim que chegou ao interior de São Paulo conseguiu o seu primeiro emprego, como ajudante de cozinha, começando assim a sua paixão pela culinária. Após muitos anos de aprendizado e dedicação a esta profissão conseguiu um emprego de chefe de cozinha em um consagrado restaurante de nossa cidade. Nessa época, já estava residindo em Jundiaí, fato que ocorreu em 1999. Nessa nova oportunidade conseguia enxergar novos rumos para sua vida e profissão. Assim, sete anos mais tarde, em 2006, abriu o seu próprio restaurante, o Sushi Express, dedicado à cozinha japonesa e localizado em um local privilegiado de nossa cidade. E não parou por aí, no ano passado inaugurou seu segundo restaurante, especializado na cozinha brasileira.

Por isso, buscamos o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente projeto.

ROBERTO CONDE ANDRADE



Nome: Estandislau de Almeida Santana

- **Filiação: Adelaido Santana e Maria Josefa Almeida Santana**
- **Local de nascimento: Bom Jesus da Lapa - Bahia**
- **Data de nascimento: 25/12/1969**
- **Endereço: Avenida Francisco Nobre, 300 apto 14 bloco 05 - Medeiros**
- **Profissão: Empresário**
- **Situação Civil: Casado com Ivani Ap. Silva Santana**
- **Filho: Agnaldo Estandislau Santana**
- **Tel.: (11) 4525-0346 Cel.: 9738-1776 Com. 4522-0216**

CRONOLOGIA

1988: Saído de Bom Jesus da Lapa diretamente para a cidade de Campinas interior de São Paulo ele estava em busca de alguma oportunidade para iniciar uma vida diferente de seus pais. Seu 1º. emprego foi como ajudante de cozinha e foi o início de uma paixão pela culinária.

1999: Mudou-se de Campinas para Jundiaí atrás de uma nova oportunidade de emprego como Chefe de Cozinha de um consagrado restaurante desta cidade e ele viu nesta função um novo horizonte de mudanças.

2006: Com muita dedicação e trabalho chegava à hora de dar um novo passo, abrir o seu próprio restaurante e um desafio, servir culinária japonesa para os moradores de Jundiaí. Hoje o Sushi Express é um sucesso.

2009: Um novo desafio abrir um novo restaurante especializado em comida brasileira que promete ser mais um sucesso deste baiano que arriscou tudo para ter uma nova vida em São Paulo.



CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER N° 884

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 1.392

PROCESSO N° 60.085

De autoria do Vereador **ROBERTO CONDE ANDRADE**, o presente projeto de decreto legislativo concede ao Sr. **ESTANDISLAU DE ALMEIDA SANTANA** o título de “Cidadão Jundiaíense”.

A proposição encontra sua justificativa às fls. 04, e vem instruída com o documento de fls. 05.

PARECER:

1. A proposta em exame nos afigura revestida da condição legalidade quanto à competência (art. 6º, “caput”), e quanto à iniciativa, que é privativa da Câmara Municipal, conforme prescreve o art. 14, XVII, da Lei Orgânica de Jundiaí, que atribui ao Legislativo, em caráter exclusivo, a concessão de títulos honoríficos, sendo que atende ainda as disposições contidas no art. 191, seus incisos, parágrafos e letras do Regimento Interno da Edilidade.
2. A tramitação deverá obedecer aos ditames dos artigos 192, *usque* 195, do mesmo *codex* interno, observando a época e a sessão para discussão e votação, conforme dispõe a letra “b” do §1º do art. 193 do R.I.
3. A entrega de aludidos títulos deverá obedecer aos termos do art. 195, e seus parágrafos, do Regimento Interno da Edilidade.
4. Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o quesito mérito (art. 47, I, R.I.).
5. **QUORUM:** maioria de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara (§2º do art. 193, R.I.).

S.m.e.

Jundiaí, 06 de agosto de 2010.

Ronaldo Salles Vieira
Ronaldo Salles Vieira
Consultor Jurídico


Renato Ribeiro Ciconelo
Estagiário



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO 60.085

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.392, de autoria do Vereador **ROBERTO CONDE ANDRADE**, que concede ao Sr. **ESTANDISLAU DE ALMEIDA SANTANA** o título de "Cidadão Jundiaense".

PARECER Nº 1038

A Lei Orgânica de Jundiaí, em seu art 14, XVII, assegura ao Legislativo, em caráter privativo, a apresentação de propostas versando sobre a concessão de títulos honoríficos.

O projeto de decreto legislativo em exame busca tal objetivo, eis que pretende outorgar ao Sr. **ESTANDISLAU DE ALMEIDA SANTANA** o título de "Cidadão Jundiaense", afigurando-se revestido da condição legalidade no que concerne à iniciativa e a competência, conforme parecer da Consultoria Jurídica de fls.06, o qual acolhemos na íntegra.

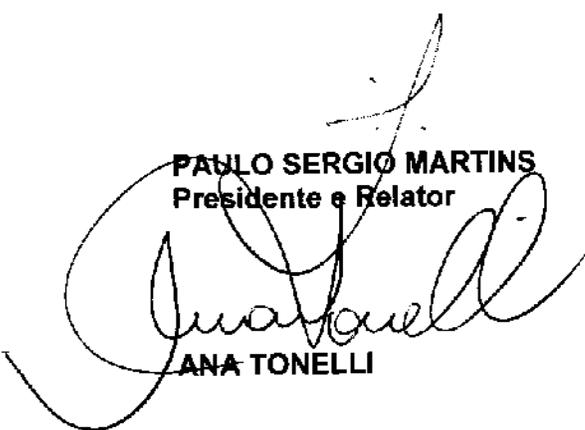
Quanto ao mérito, o elogiável currículo inserto nos autos bem atesta as qualidades do homenageado e, assim, consignamos voto favorável à iniciativa de outorga.

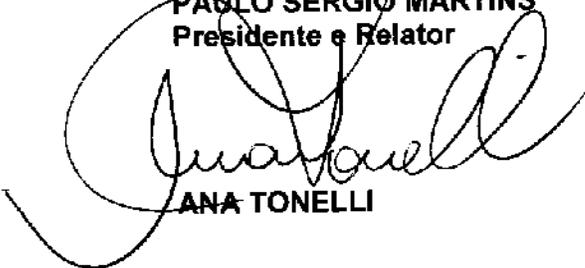
É o parecer.

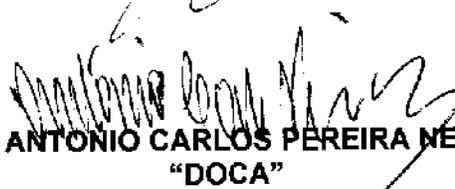
APROVADO
10/08/10

Sala das Comissões, 10.08.2010.


ENIVALDO RAMOS DE FREITAS


PAULO SERGIO MARTINS
Presidente e Relator


ANA TONELLI


ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
"DOCA"


JOÃO HENRIQUE DOS SANTOS

13/08
Proj. 1392

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Painel Eletrônico - Plenário

Matéria : PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 1392

Reunião : 75ª Sessão Ordinária
Data : 08/09/2010 - 09:48:34 às 09:49:12
Quorum : Aprovação - Dois Terços (Presidente Vota)
Total de Presentes : 16 Parlamentares
Total de Ausentes : 0 Parlamentares

Nome do Parlamentar	Voto
ANA VICENTINA TONELLI	Sim
ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO	Sim
DOMINGOS FONTE BASSO	Sim
DURVAL LOPES ORLATO	Não Votou
ENIVALDO RAMOS DE FREITAS	Sim
FERNANDO MANOEL BARDI	Sim
GUSTAVO MARTINELLI	Sim
JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS	Sim
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS	Sim
JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA	Sim
LEANDRO PALMARINI	Sim
MARCELO ROBERTO GASTALDO	Sim
MARILENA PERDIZ NEGRO	Sim
PAULO SERGIO MARTINS	Sim
ROBERTO CONDE ANDRADE	Sim
SÍLVIO ERMANI	Sim

<u>Totais da Votação :</u>	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	NÃO VOTOU	VOTOS
	15	0	0	1	15

Presidente



Processo nº. 60.085

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.332, DE 08 DE SETEMBRO DE 2010

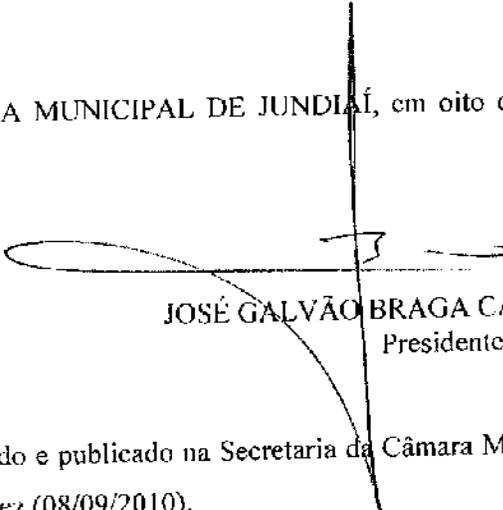
Concede ao Sr. **ESTANDISLAU DE ALMEIDA SANTANA** o título de "Cidadão Jundiaense".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 08 de setembro de 2010, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido ao Sr. **ESTANDISLAU DE ALMEIDA SANTANA** o título de "Cidadão Jundiaense".

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em oito de setembro de dois mil e dez (08/09/2010).


JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS – "TICO"
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em oito de setembro de dois mil e dez (08/09/2010).


WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa



OF PR/DL 1519/2010

Em 09 de setembro de 2010.

Exmo. Sr.

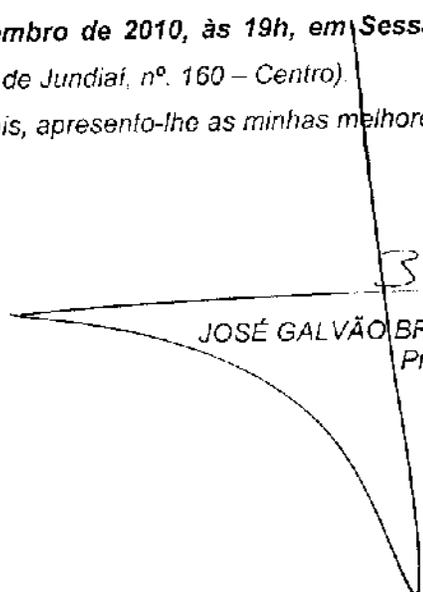
ESTANDISLAU DE ALMEIDA SANTANA

JUNDIAÍ

Com os meus cumprimentos, venho informar que esta Casa de Leis deliberou outorgar-lhe merecido título honorífico municipal – “Cidadão Jundiaense” -, nos termos do **DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.332**, cuja cópia segue anexa.

Assim, comunico que será realizado um **encontro preliminar – em data a ser oportunamente informada** -, na sede desta Câmara Municipal (Rua Barão de Jundiaí, nº. 128 – Centro), quando serão traçados os procedimentos para a entrega do pergaminho, que acontecerá no dia 02 de dezembro de 2010, às 19h, em Sessão Solene que terá lugar no Teatro Polytheama (Rua Barão de Jundiaí, nº. 160 – Centro).

Sem mais, apresento-lhe as minhas melhores saudações.


JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS - "TICO"
Presidente



PUBLICAÇÃO	Rubrica
10/09/2010	jl

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.332, DE 08 DE SETEMBRO DE 2010

Concede ao Sr. ESTANDISLAU DE ALMEIDA SANTANA o título de "Cidadão Jundiense".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 08 de setembro de 2010, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido ao Sr. ESTANDISLAU DE ALMEIDA SANTANA o título de "Cidadão Jundiense".

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em oito de setembro de dois mil e dez (08/09/2010):

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS - "TICO"
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em oito de setembro de dois mil e dez (08/09/2010).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa